



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA AGETRANSP Nº 280

DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

**CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA
APROFUNDAMENTO NA ANÁLISE DAS
RECEITAS ACESSÓRIAS AUFERIDAS PELAS
CONCESSIONÁRIAS SOB REGULAÇÃO DA
AGETRANSP**

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais e na forma do deliberado pelo Conselho Diretor na 11ª Reunião Interna Extraordinária, realizada em 06/08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho para aprofundamento na análise das disposições contratuais que tratam das receitas não tarifárias no âmbito dos contratos de concessão afetos a esta Agência Reguladora, de modo a conferir maior controle destas receitas.

Art. 2º - Designar para integrar o Grupo de Trabalho, sob a coordenação da gerência da Câmara de Política Econômica Tarifária, os membros abaixo relacionados:

- Ricardo Trigo – ID Funcional 50236172
- Selma Barbosa Fonseca – ID Funcional 6177352
- Mário Eduardo Macêdo Moura Neto – ID Funcional 50932918
- Daniel Silva Pereira – ID Funcional 50903969
- José Roberto Silva Gomes – ID Funcional 27127648

Art. 3º - O Grupo de Trabalho instituído pela presente Portaria terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação de proposta ao Conselho Diretor de como estimular, incrementar



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

e aumentar a exploração das receitas acessórias, inclusive de aperfeiçoamento das cláusulas contratuais que tratam do tema.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2019.


Murilo Leal
Conselheiro Presidente

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS P N° 279 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULAMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DAS APÓLICES DE SEGUROS CONTRATADAS PELAS CONCESSIONÁRIAS REGULADAS PELA AGETRANS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e na forma do deliberado pelo Conselho Diretor na 11ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 03/09/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho para elaboração e apresentação de proposta de regulamentação e procedimentos para avaliação das apólices de seguros contratadas pelas Concessionárias sob regulação desta Agência Reguladora.

Art. 2º - Designar para integrar o Grupo de Trabalho, sob a coordenação do Gerente da Câmara de Política Econômica e Tarifária, os membros abaixo relacionados:

RICARDO TRIGO - ID Funcional 50236172

SELMA BARBOSA FONSECA - ID Funcional 6177352

MÁRIO EDUARDO MACÉDO MOURA NETO - ID Funcional 50932918

DANIEL SILVA PEREIRA - ID Funcional 50903969

ROBERTO SZTERENZEJER - ID Funcional 4273660-9

Art. 3º - O Grupo de Trabalho instituído pela presente Portaria terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação de proposta ao Conselho Diretor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2019

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente

PORTARIA AGETRANS P N° 280 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA APROFUNDAMENTO NA ANÁLISE DAS RECEITAS ACESSÓRIAS AUFERIDAS PELAS CONCESSIONÁRIAS SOB REGULAÇÃO DA AGETRANS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e na forma do deliberado pelo Conselho Diretor na 11ª Reunião Interna Extraordinária, realizada em 06/08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho para aprofundamento na análise das disposições contratuais que tratam das receitas não tarifárias no âmbito dos contratos de concessão afetos a esta Agência Reguladora, de modo a conferir maior controle destas receitas.

Art. 2º - Designar para integrar o Grupo de Trabalho, sob a coordenação da gerência da Câmara de Política Econômica Tarifária, os membros abaixo relacionados:

RICARDO TRIGO - ID Funcional 50236172

SELMA BARBOSA FONSECA - ID Funcional 6177352

MÁRIO EDUARDO MACÉDO MOURA NETO - ID Funcional 50932918

DANIEL SILVA PEREIRA - ID Funcional 50903969

JOSÉ ROBERTO SILVA GOMES - ID Funcional 27127648

Art. 3º - O Grupo de Trabalho instituído pela presente Portaria terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação de proposta ao Conselho Diretor de como estimular, incrementar e aumentar a exploração das receitas acessórias, inclusive de aperfeiçoamento das cláusulas contratuais que tratam do tema.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2019

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente

Id: 2216247

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA PRES/EMOP Nº 222 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

SUBSTITUI COORDENADOR DO CONTRATO DE OBRAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o engenheiro civil, José Carlos Cochofel France, ID Funcional 2850483-6, designado através da Portaria nº 135/2018, como Coordenador do Contrato nº 040/2018, referente à obra de Conclusão da reforma geral com modificações, no Colégio Estadual Paulo de Frontin, localizado no Município do Rio de Janeiro, objeto do Processo nº E-17/002/000327/2018, pelo arquiteto Carlos Eduardo Durão Magalhães, ID Funcional 3232298-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2019

MARCO DE OLIVEIRA VARGAS FRANCISCO
Diretor-Presidente

PORTARIA PRES/EMOP Nº 223 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

SUBSTITUI COORDENADOR DO CONTRATO DE OBRAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o engenheiro civil, José Carlos Cochofel France, ID Funcional 2850483-6, designado através da Portaria nº 80/2018, como Coordenador do Contrato nº 015/2018, referente à obra de Construção de Módulo de Internação Provisória no CENSE Irmã Assuncion de La Gandara Ustara, unidade do DEGASE, localizada no município de Volta Redonda, objeto do Processo nº E-17/002/000294/2018, pelo servidor arquiteto Carlos Eduardo Durão Magalhães, ID Funcional 3232298-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2019

MARCO DE OLIVEIRA VARGAS FRANCISCO
Diretor-Presidente

PORTARIA PRES/EMOP Nº 224 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

SUBSTITUI COORDENADOR DO CONTRATO DE OBRAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o engenheiro civil, José Carlos Cochofel France, ID Funcional 2850483-6, designado através da Portaria nº 80/2018, como Coordenador do Contrato nº 009/2018, referente à obra de Construção de Módulo de Internação Definitiva no CENSE Irmã Assuncion de La Gandara Ustara, unidade do DEGASE, localizada no município de Volta Redonda, objeto do Processo nº E-17/002/000153/2018, pelo servidor arquiteto Carlos Eduardo Durão Magalhães, ID Funcional 3232298-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2019

MARCO DE OLIVEIRA VARGAS FRANCISCO
Diretor-Presidente

PORTARIA PRES/EMOP Nº 225 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

DESIGNA GESTOR E COORDENADOR DE CONTRATO DE OBRAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o engenheiro civil, Roberto Doyle Maia Neto, ID Funcional 2850471-2, como GESTOR e o arquiteto Carlos Eduardo Durão Magalhães, ID Funcional 3232298-4, como COORDENADOR do contrato nº 069/2014, referente à obra de Construção do bloco de enfermarias, reforma e adaptação dos laboratórios, auditório, refeitório e cozinha no Instituto Estadual do Cérebro "Paulo Niemeyer", localizado no Município do Rio de Janeiro, objeto do Processo nº E-17/002/002636/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2019

MARCO DE OLIVEIRA VARGAS FRANCISCO
Diretor-Presidente

Id: 2216231

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 21.10.2019

PROCESSO Nº E-17/004/192/2019 - JULIO CEZAR AFONSO PEREIRA, Engenheiro, Id. Funcional nº 44231520. De acordo com o disposto no artigo 129 do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Especial relativa ao período base de 16.12.2011 a 14.12.2016.

Id: 2216261

Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 204 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE ARMAMENTO - DMSA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 3º, do Decreto nº 31.896/2002, tendo em vista o previsto nos artigos 72 e 73 das Instruções Gerais para publicações na PMERJ (IG-1), atendendo proposta do Diretor da DMSA e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-35/096/000175/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da Diretoria de Manutenção e Suprimento de Armamento.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Instruções Reguladoras para o funcionamento do CENTRO DE MANUTENÇÃO DE ARMAMENTO E RECARGA DE MUNIÇÕES (CMARM) da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (BOLPM047 15.03.05 pág. 18 a 21) e o Regimento Interno do CMARM (BOLPM239 28.12.2017 pág. 48)

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2019

ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA
Secretário de Estado de Polícia Militar

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE ARMAMENTO

TÍTULO I
GENERALIDADES

CAPÍTULO I

Do Órgão, Finalidade e Missão

Art. 1º - O presente regimento tem por finalidade definir a estrutura organizacional da Diretoria de Manutenção e Suprimento de Armamento (DMSA), bem como as atribuições de cada seção.

Art. 2º - A Diretoria de Manutenção e Suprimento de Armamento, criada através de decreto do Interventor na Área de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, Decreto nº 45, de 20 de dezembro de 2018, público no boletim da Polícia Militar nº 190, de 28 de dezembro de 2018, sendo subordinada à Diretoria Geral de Apoio Logístico (DGAL).

Art. 3º - A DMSA é órgão de direção setorial subordinado à DGAL, que tem por missão: prever e prover os recursos necessários da classe logística de armas, munições e equipamentos de proteção individual (EPI) resistentes à projéteis de arma de fogo (PAF); catalogar e padronizar tais equipamentos empregados na PMERJ; e a coordenação, o controle, a execução, a fiscalização e o planejamento das atividades voltadas ao processo de manutenção até o 4º escalão, de armamento leve do acervo da PMERJ e de recarga de munições. Além disso, deve fomentar a produção de conhecimento, no âmbito da manutenção de armamento e recarga de munições, a fim de consolidar um arcabouço doutrinário, na PMERJ, balizado em aspectos teóricos, metodológicos e práticos.

CAPÍTULO II
Da Competência

Art. 4º - Para cumprimento de suas finalidades, compete à DMSA:

- I - providenciar as medidas necessárias para que sejam cumpridas as atribuições previstas no art. 3º, deste Regimento Interno;
- II - assessorar os programas destinados à manutenção e suprimento de armamento e de recarga de munição, estabelecendo a interligação e interação entre as pessoas e demais órgãos;
- III - disseminar conhecimento técnico, teórico e prático, para toda a Instituição pertinente às disciplinas de manutenção de armamento e de recarga de munição;
- IV - primar pela excelência no processo de ensino-aprendizagem nos cursos e demais atividades docentes ministradas;
- V - auxiliar na proposição dos conteúdos referentes à armamento, munições e EPI's resistentes à PAF, para os cursos de formação e especialização, bem como participar na construção do ementário desta disciplina;
- VI - executar, em caráter exclusivo, a recarga de munição para fins de treinamento no âmbito da PMERJ;
- VII - elaborar Estudo Técnico Preliminar para aquisição de armamentos, munições, EPI's resistentes à PAF, insumos e equipamentos de recarga de munição, e demais suprimentos da classe logística de armas pela Corporação;
- VIII - regular a obrigatoriedade da utilização do ferramental para manutenção de armamento - 1º e 2º escalões - nas RUMB das UOp/UOpE;
- IX - regular o armazenamento de munições nas RUMB das UOp/UOpE;
- X - elaboração e atualização das normas vigentes na corporação sobre manutenção de armamento;
- XI - promover alinhamento e nivelamento pedagógico dos instrutores de armamento atuantes nos cursos de formação, reciclagem e aperfeiçoamento na PMERJ;
- XII - primar pela atualização do instrumental pertinente à recarga de munição, visando o princípio da economicidade e, de igual forma, a relação de custo/benefício na produção desse material.

TÍTULO II
ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA DMSA

CAPÍTULO I
Da Organização Geral

Art. 5º - A DMSA terá a seguinte estrutura organizacional:

- I - Diretor;
- II - Subdiretor;
- III - Secretária;
- IV - Seção de Apoio Administrativo;
- V - Seção de Armamento;
- a) Subseção de Manutenção de Armamento (SsMA)
- VI - Seção de Recarga de Munições.
- VII - Seção de Instrução Especializada (SIEsp);
- VIII - Seção de Estudo Técnico Preliminar;
- IX - Assessoria de Justiça e Disciplina (AJD).

CAPÍTULO II
Da Direção

Art. 6º - Compete à Direção:

- I - assessorar o Estado-Maior Geral da corporação na elaboração de Instruções Normativas (IN) ou Diretrizes, no que for necessário, dentro de sua esfera de atribuição; e
- II - elaborar normas para execução e orientação dos serviços administrativos e de ensino afetos as seções e subseções da DMSA.

Art. 7º - A Direção da DMSA compreende:

- I - Diretor; e
- II - Subdiretor.

Art. 8º - O cargo de Diretor da DMSA será exercido por um coronel do Quadro de Oficiais da Polícia Militar (QOPM).

Art. 9º - Ao Diretor da DMSA, além das atribuições que lhes forem aplicáveis, previstas no Regulamento Interno de Serviços Gerais do Exército Brasileiro e em regulamentos e normas em vigor na Corporação, para Comandante de OPM, compete:

- I - coordenar e dirigir os trabalhos da DMSA;
- II - decidir sobre questões técnico-administrativas de sua alçada, ou submetê-las à apreciação dos escalões superiores;
- III - atuar disciplinarmente em condições idênticas às de comandante de OPM;
- IV - dirigir a administração;
- V - verificar, pessoalmente ou por meio do Subdiretor e dos Chefes de Seção, se os cursos, treinamentos, programas, projetos e estágios realizados na DMSA, cumprem rigorosamente, o que foi planejado;
- VI - exercer sobre todas as Seções ação doutrinária, normativa e fiscalizadora em obediência à legislação em vigor;
- VII - assessorar o Diretor Geral de Ensino e Instrução e o Diretor Geral de Apoio Logístico em assuntos de sua competência;
- VIII - baixar Normas e Ordens de Serviço que regulem todas as atividades da DMSA e as atribuições funcionais de todos que servem sob suas ordens;
- IX - acompanhar e avaliar as ações realizadas pela DMSA;
- X - expedir normas para a elaboração e execução dos serviços de armazenamento e manutenção de armamento e estoque de munições das UOp/UOpE;